

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PIARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva

Fone (0465) 56-1223

85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 35/92

DATA: 16 de outubro de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Sec. de Est. da Justiça e Cidadania e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, tendo como objetivo custear despesas de Taxas e Fotos, à população carente do nosso Município, quando da solicitação e expedição de Documentos, tais como: Carteiras de Identidade e Carteira de Trabalho.

Art. 2º - As despesas oriundas com os Documentos mencionados no Artigo 1º, serão supridas, com os recursos no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros ) repassados pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

Oomingos Joao Ribeiro Prefeito Municipal

PUBLICATION

JORNAL: Trombeto

DATA: 30.10.92